

TERMO DE CESSÃO DE USO BRB 403/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL.**Processo nº 041.001.646/2023**

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira de Economia Mista, vinculado ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília - DF CEP 70.091-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas - DIPES, respondente pela Diretoria Executiva de Operações - DIOPE, Sra. **CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ**, matrícula funcional 10118-8, doravante denominado apenas **CEDENTE**, e, de outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.684/0001-53, com sede no Edifício Anexo do Buriti, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, representado pelo Senhor **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 0190029-3, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado(a) pelo(a) Decreto 44486 de 02/05/2023, doravante denominada apenas **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do Imóvel SAAN, Quadra 02, Lotes 690, 700, 710, 720, 730, 740, 750 e 760, Brasília/DF, para o desenvolvimento das atividades da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC/DF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá o **CESSIONÁRIO** realizar adaptações no imóvel cedido, que melhor atendam à finalidade da cessão, inclusive a derrubada de paredes, desde que não comprometam à sua estrutura e solidez. Uma vez realizadas ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, sem que assista ao **CESSIONÁRIO** o direito de indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer multa ou penalidade oriundas das obras constantes do parágrafo anterior, ainda que em nome do **CEDENTE**, será de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

- DO VALOR -

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a cessão é sem ônus para o **CESSIONÁRIO**, tendo em vista ser o **CESSIONÁRIO** entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da **CEDENTE**:

- a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** o imóvel descrito na cláusula primeira;
- b) Autorizar o **CESSIONÁRIO** a fazer, no imóvel cedido, as obras projetadas para as suas atividades.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO -

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da **CESSIONÁRIO**:

- a) Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, o Banco BRB;

- b) Assumir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas/impostos que venham a incidir sobre a área ocupada, aquelas relativas ao IPTU/TLP, bem como ressarcimento das despesas vencidas e/ou vincendas, referindo-se tais despesas exclusivamente ao período de ocupação do imóvel pela Secretaria de Estado e Economia do Distrito Federal – SEEC;
- c) Promover às suas custas a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- d) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel;
- f) Submeter à aprovação do CEDENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;
- g) consultar o CEDENTE antes de proceder qualquer alteração do imóvel objeto da Cessão;
- h) Viabilizar a visita do imóvel objeto do presente contrato pelos potenciais interessados em sua aquisição.
- i) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer atos praticados por terceiros que tenham acesso ao imóvel cedido por sua iniciativa, bem como pelos danos, perdas ou prejuízos causados ao referido bem durante o período de vigência da cessão, independentemente de culpa.

- DO PRAZO -

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura da presente cessão, prorrogáveis por igual período mediante interesse do **CEDENTE**.

- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

CLÁUSULA SEXTA: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: São vedadas a subcessão de uso, a sublocação e/ou a transferência da cessão do imóvel cedido.

- DA DISSOLUÇÃO -

CLÁUSULA SÉTIMA: A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Cessão será considerada imediata e automaticamente dissolvida em caso de efetivação da venda do imóvel.

- DA RESCISÃO -

CLÁUSULA OITAVA: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, reduzido a termo no respectivo processo.

- DA PUBLICAÇÃO -

CLÁUSULA NONA: A eficácia da Cessão fica condicionada à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Distrito Federal, sob a forma de extrato, correndo as despesas de publicação por parte do CESSIONÁRIO.

- DO FORO -



00455655

CONTRATO BRB-2023/403

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se os princípios da boa-fé contratual e legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília,

PELO CEDENTE:

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

PELO CESSIONÁRIO:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

